



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

1

Segunda-feira • 8 de Março de 2021 • Ano VIII • Nº 1854

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## **Prefeitura Municipal de Ibipitanga publica:**

- **Portaria Nº 010/2021, de 08 de março de 2021** - Designa servidora para representar a Prefeitura Municipal de Ibipitanga junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, e dá outras providências.
- **Decreto Nº 181, de 08 de março de 2021** - Composição do Grupo de Trabalho para levantamento, cadastramento e envio das informações requeridas pelo SIGA - Sistema Integra do .de Gestão e Auditoria instituído, pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.
- **Decreto Municipal Nº 182, de 08 de março de 2021** - Autoriza e outorga poderes a Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibipitanga para movimentar contas em estabelecimentos bancários e dá outras providências.



### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



### PORTARIA Nº 010/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

**“Designa servidora para representar a Prefeitura Municipal de Ibipitanga junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPITANGA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e amparado pela Lei Orgânica Municipal, que lhe confere o dever de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal, dispondo sobre a sua organização e o seu funcionamento, e ainda.

#### RESOLVE:

**Art. 1º. – DESIGNAR** a senhora RODIMÁRIA GOMES DA SILVA, portadora do RG nº 0991110048 SSP/BA e do CPF nº 019.100.835-42, Secretária Municipal de Assistência Social, como representante legal da Prefeitura Municipal de Ibipitanga junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, para praticar os atos necessários a efetivação do recebimento do conjunto de equipamentos destinados a estruturação do Conselho Tutelar.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de março de 2021.

**HUMBERTO RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Humberto Raimundo R. de Oliveira  
Prefeito  
CPF 390 016 795-87

## **Decretos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



### **DECRETO Nº 181, 08 DE MARÇO DE 2021.**

**“Composição do Grupo de Trabalho para levantamento, cadastramento e envio das informações requeridas pelo SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria instituído, pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPITANGA**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado da Bahia e da Lei Orgânica do Município de Ibipitanga,

**CONSIDERANDO** as Resoluções nº 1403/2020, 1409/2020, 1410/2020, 1411/2020, 1412/2020, 1379/2018, 1379/2018, 1420/2020 e 1267/08 deste Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** que tais informações devem ser prestadas dentro dos prazos preestabelecidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** que as informações prestadas têm natureza declaratória e que servirão de base para o exercício da atividade fiscalizatória e auditorial do Tribunal de Contas dos Municípios;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade pelas informações dos servidores designados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica Composto o Grupo de Trabalho SIGA, responsável pelo levantamento, cadastramento e envio das informações exigidas pelo Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA.

**Parágrafo Único** – O Grupo de Trabalho de que trata o caput deste artigo será composto de 10 (dez) servidores designados, responsáveis pelas respectivas informações:

- I. **Kelly Mendes Oliveira** – Decreto nº 061/2021 de 15.01.2021- Atos de Pessoal, folhas de pagamento, retorno das folhas de pagamento, concurso público;
- II. **Lais Venância Oliveira Paixão** – Decreto nº 09/2021 de 04.01.2021- Licitações, Dispensa/Inexigibilidade;
- III. **Angélica Ferreira** - Decreto nº 24/2021 de 08.01.2021- Contratos e Planejamento;
- IV. **Godália Gomide** – Decreto nº 023/2021 de 08.01.2021- Informações Contábeis, e Orçamento;
- V. **Nilton Vieira Mendes** – Decreto nº 063/2021 de 15.01.2021 – Consumo de combustível;
- VI. **Thiago Rimon Mendes dos Reis** – Decreto nº 103/2021 de 01.02.2021 – Frotas, Obras, Medições, Serviços de Engenharia, Fiscal de obras
- VII. **Mariana Xavier Pereira Marinho** – Decreto nº 064/2021 de 15.01.2021 - Convênios;
- VIII. **Edineia Alves de Araújo** – Decreto nº 043 de 14.02.2021 – Compras e Almoxarifado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



- IX. **Gilândia Oliveira Santos** – Decreto nº 165 de 01.03.2021 –  
Compras e Almojarifado;
- X. **Luiz Carlos Honorato de Souza** – Decreto nº 171 de 01.03.2021 -  
Patrimônio.

**Artigo 2º** - O Controle Interno Municipal, nos termos do parágrafo único do Art. 3º da Resolução TCM-BA nº 1.267/08, supervisionará e acompanhará o processo da remessa dos dados, bem como a operacionalização do SIGA no âmbito do Sistema de Controle Interno Municipal.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Ibipitanga, 08 de março de 2021.

**HUMBERTO RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Humberto Raimundo R. de Oliveira  
Prefeito  
CPF 390.016.795-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**DECRETO MUNICIPAL Nº 182, DE 08 DE MARÇO DE 2021.**

**“Autoriza e outorga poderes a Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibipitanga para movimentar contas em estabelecimentos bancários e dá outras providências”.**

**O Prefeito Municipal de Ibipitanga**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e amparado pela Lei Orgânica Municipal, que lhe confere o dever de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal, dispondo sobre a sua organização e o seu funcionamento, e ainda,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibipitanga, conjuntamente com a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibipitanga, CNPJ Nº 23.283.410/0001-92, mantida em estabelecimentos bancários nos Municípios de Ibipitanga, Boquira e Macaúbas.

**Art. 2º.** A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. emitir cheques (cód. 9);
- II. abrir contas de depósito (cód. 10);
- III. solicitar saldos e extratos (cód. 26);
- IV. requisitar talonários de cheques (cód. 27);
- V. retirar cheques devolvidos (cód. 36)
- VI. sustar e contraordenar cheques (cód. 94);
- VII. assinar a apólice de seguro (cód. 73);
- VIII. cancelar cheques (cód. 95);
- IX. baixar cheque (cód. 96);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



- X. efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
- XI. efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód. 104);
- XII. efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);
- XIII. efetuar movimentação financeira no rpg (cód. 117);
- XIV. consultar contas e aplicações de programas e repasse (cód. 118);
- XV. liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP (cód. 119);
- XVI. emitir comprovantes (cód. 126);
- XVII. efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico (cód. 128);
- XVIII. encerrar contas de depósito (cód. 133);
- XIX. consultar saldo e extrato de conta judicial unificada (cód. 143);
- XX. assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços (cód. 149);
- XXI. solicitar/baixar relatórios depósitos judiciais (cód. 151).

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipitanga, em 08 de Março de 2021.

**HUMBERTO RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Humberto Raimundo R. de Oliveira  
Prefeito  
CPF 390 016 795-87